

19 12 07
Hondri



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC Nº 2337/06

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANTIL. Exercício de 2005. Julgamento regular, com ressalvas, das contas. Atendimento parcial às disposições da LRF.

ACÓRDÃO APL TC Nº 710 /2007

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC. Nº 2337/06, que trata da Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de ALCANTIL, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do ex-presidente, vereador **José Sílvio dos Santos**;

CONSIDERANDO que o órgão técnico deste Tribunal, ao analisar o presente processo, inclusive defesa do responsável, constatou em seus relatórios de fls. 99/104 e 117/119 a permanência das irregularidades seguintes: 1) - Recolhimento a menor das obrigações patrimoniais; 2)- Incorreção na elaboração do Demonstrativo da Dívida Flutuante; 3) - Ausência de publicação dos RGFs;

CONSIDERANDO os relatórios da Auditoria, o Parecer oral da Procuradoria Geral, o voto do Relator e o mais que dos autos consta;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data:

1. **Julgar regular**, com ressalvas, a Prestação de Contas da **Mesa da Câmara Municipal de Alcantil**, relativa ao exercício de **2005**, de responsabilidade do ex-presidente **José Sílvio dos Santos**;
2. **Recomendar** ao atual presidente da Câmara Municipal a estrita observância dos preceitos constitucionais, legais e normativos e, de modo especial, às Resoluções e Normas deste TCE-PB, sob pena de responsabilidade;
3. **Declarar o atendimento parcial** às disposições da Lei de responsabilidade Fiscal, por parte do ex-Chefe do Poder Legislativo do Município de Alcantil, José Sílvio dos Santos, exercício de 2005, tendo em vista a não comprovação da publicação dos RGFs (item "3" acima).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 26 de setembro de 2007.

Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Presidente

Marcos Ubiratan Guedes Pereira
Conselheiro Relator

Fui presente:

Ana Teresa Nóbrega
Procuradora Geral